



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

A large, handwritten signature in black ink is positioned in the top right corner of the document.

CONTRATO DE COMODATO

Entre:

Município de Vila do Porto, Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580-539 Vila do Porto, titular do NIPC 512 063 770, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Carlos Henrique Lopes Rodrigues,

E

A Associação Escravos da Cadeinha, com sede social no lugar dos Anjos, concelho de Vila do Porto, titular do NIPC 512 063 214, representado pelo Presidente da Direcção, José César Ferreira Cabral, é celebrado o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas claúsulas seguintes:

1.^a (Objecto do Contrato)

Constitui objecto do contrato a cedência, a título gratuito, do edifício denominado “Centro Cultural Cristóvão Colombo”, sítio no lugar dos Anjos, inscrito na matriz predial urbana de Vila do Porto sob o artigo 617 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o n.º 00622/110789, propriedade do Município de Vila do Porto, para funcionar como pólo de dinamização cultural nomeadamente: exposições, concertos e outras actividades culturais e ainda como sede da Associação Escravos da Cadeína.

2.^a (Prazo)

A cedência é feita pelo prazo de dez anos renovável por períodos iguais e sucessivos.

3.^a (Caducidade)

O presente contrato caducará sempre que ocorra uma das seguintes causas:

- a) Utilização do edifício para fins diversos do objecto;
- b) Suspensão da actividade por período superior a 60 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

4.^a (Benfeitorias)

Quaisquer obras de conservação, beneficiação ou outras que o edifício precise ou venha a precisar, são consideradas benfeitorias, fazendo parte integrante do imóvel sem direito a indemnização, não sendo permitido qualquer alteração à estrutura do edifício sem a respectiva autorização do proprietário.

5.^a (Despesas)

Todas as despesas de água, luz e telefone são da responsabilidade do comodatário.

6.^a (Fiscalização)

A Câmara Municipal pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização do imóvel e do modo de execução do contrato.

7.^a (Legislação)

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato são aplicáveis as disposições legais do Código Civil.

Vila do Porto, 11 de Novembro de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. M. L. M." followed by a stylized surname.

O Presidente da Direcção da Associação Escravos da Cadeinha

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Luís Ferreira Gonalves".